



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
*Renascendo com Qualidade*

LEI MUNICIPAL Nº 110/01, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001.

**CONCEDE PERMISSÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizada à Administração Pública a contratar pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Geral, nos termos como estabelece o art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Os servidores admitidos para os serviços especiais de natureza transitória e excepcional, permanecerão por prazo de 12(doze) meses, à disposição da Prefeitura, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, visto este só ser adquirido através de Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

**Parágrafo Único** – O Concurso Público a que se refere o *caput* deste artigo deverá atender aos princípios indicados pelo art. 37, incisos II e III e seu parágrafo 2º, combinado com o art. 19 – ADCT, da Constituição Federal.

**Artigo 3º** - A permissão estende-se ainda à prestação de serviços técnicos especializados para as diversas unidades setoriais administrativas do Município, tais como educação, saúde, agricultura, jurídica, administrativa e financeira, visando adaptar os serviços que exigem capacidade especializada às normas inerentes à Administração Pública Municipal.

**Artigo 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2001.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2001.

FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 19.02.001/01

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA, no uso da sua competência que lhe confere o artigo 28, inciso x da constituição do ESTADO DO CEARÁ, **RESOLVE** publicar, mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o município, A LEI DE N.º 110/01, 19 de Fevereiro de 2001.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE

CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA  
BRANCA, aos 19 dias de Fevereiro de 2001.



**FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal